

## Resolução 06/2001

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no Art. 5.6, Item B e seu parágrafo único, do Regulamento do Programa,

### RESOLVE:

**Art. 1<sup>o</sup>** O objetivo da transferência direta de alunos do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado com defesa de dissertação é permitir que alunos que tenham defendido sua dissertação até o 17<sup>o</sup>. mês e que desejam e tenham condições para cursar o doutorado e que apresentem desempenho acadêmico e científico compatível com alunos de Doutorado, tenham sua competência adequadamente aproveitada.

**Art. 2<sup>o</sup>** No ato da solicitação da transferência do Mestrado para o Doutorado, o candidato apresentará à secretaria do Programa os seguintes documentos:

- ofício do candidato solicitando a transferência do Mestrado para o Doutorado;
  - ofício do orientador do candidato recomendando e justificando sua transferência;
  - ofício do futuro orientador de doutorado se responsabilizando pela orientação;
    - cópia da dissertação de Mestrado;
    - Plano de Curso de acordo com o Art. 5.2, Item G, incluindo o estado da arte do tema de tese, com fundamentada justificativa de que o trabalho será desenvolvido dentro dos prazos regulamentares e especificar as disciplinas que serão cursadas;
    - artigos publicados ou submetidos à publicação, caso haja.

**Art. 3<sup>o</sup>** A solicitação de transferência do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado deverá ser protocolada na secretaria do Programa até o fim do 17<sup>o</sup>. mês de permanência no Programa ou no máximo até a data limite estabelecida pelas respectivas agências (no caso do CNPq sua data é o último dia útil de outubro ou a partir de março. No caso da CAPES é o 20<sup>o</sup>. dia do 17<sup>o</sup>. mês do candidato no PPGEE);

**Art. 4<sup>o</sup>** Para ser admitido como aluno do Curso de Doutorado via transferência do Curso de Mestrado, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- estar matriculado no Mestrado há não mais do que 17 meses;
  - ter sido recomendado por um relator nomeado pelo Colegiado do Programa, tendo como base a documentação apresentada;
  - ter sido bolsista da CAPES ou do CNPq, sendo que no caso de ter sido bolsista do CNPq, o orientador de doutorado deverá estar devidamente habilitado pelo CNPq para orientar doutorandos, contando a partir da data da primeira matrícula no doutorado;
  - ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 6<sup>o</sup>** O aluno transferido do Mestrado para o Doutorado deverá cumprir todos os prazos regulamentares normais aos alunos do Doutorado com defesa de dissertação.

Belo Horizonte,

---

Prof. Luís Antônio Aguirre  
Coordenador do PPGE